



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

13º GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO

FUNDADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 191 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

CNPJ. N.º 08.306.149/0001-05

Avenida Dr. Luiz Carlos, s/n – CEPA - Bairro, Frutilandia - CEP. 59.650-000

ASSÚ – RIO GRANDE DO NORTE

REQUERIMENTO:

A

Ilustríssima Senhora

Tabeliã Oficial do Registro de Pessoa Jurídica da Cidade de Assú - RN

Senhora Tabeliã,

O signatário Patrick Anderson da Silva Souza, brasileiro, solteiro, recepcionista, inscrito no CPF sob o nº 016.740.014-28, residente e domiciliado à rua Hermancio Paiva, 366 bairro: Dom Elizeu, **REQUER O REGISTRO DO PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL**, de 08 de setembro de 2006, da entidade denominada 13º GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO, sediada a Avenida Dr. Luiz Carlos, s/n bairro: Frutilandia, Assú (RN), registrada sobre o nº 339 as folhas 110v / 116v do Livro A – 5 do Registros de Pessoas JURÍDICAS, deste Município, por força de competência Estatutária, **RESOLVE**, em Assembleia Geral realizada no dia 21 de dezembro de 2013, que de comum acordo, e na melhor forma do direito, **ALTERAR** o Estatuto Social, através do Primeiro Aditivo em seus artigos: art. 1º, 2º, 9º, 10, 12, 14, 19, 35, 40 e Parágrafo Único do art. 35. Com nova redação Capítulos, Seções, Incisos e Artigos que passam a vigorar neste Estatuto CONSOLIDADO pelo que institui esta petição com os documentos necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assú (RN), 06 de janeiro de 2014.

Patrick Anderson da Silva Souza
Diretor Presidente



13º GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO

FUNDADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 191 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

CNPJ. N.º 08.306.149/0001-05

Avenida Dr. Luiz Carlos, s/n – CEPA - Bairro, Frutilândia - CEP. 59.650-000
ASSÚ – RIO GRANDE DO NORTE

PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO

Assú – Rio Grande do Norte
Dezembro - 2013.

ÍNDICE

TÍTULO I	- DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
CAPÍTULO I	- DA CONSTITUIÇÃO
TÍTULO II	- DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO II	- DA ESTRUTURA
CAPÍTULO II	- DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DE HONRA
CAPÍTULO III	- DO NÍVEL LOCAL
	SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO
	SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA DO GRUPO
	SEÇÃO III - DA DIRETORIA DO GRUPO
	SEÇÃO IV - DA COMISSÃO FISCAL DO GRUPO
TÍTULO III	- DO QUADRO SOCIAL
TÍTULO IV	- DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO.
TÍTULO V	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
TÍTULO VI	- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO

A Diretoria do 13º Grupo de Escoteiros Maxwell Barros Machado A Diretoria, registrada sobre o nº 339 as folhas 110v / 116v do Livro A – 5 do Registros de Pessoas JURÍDICAS, deste Município, por força de competência Estatutária, RESOLVE, em Assembleia Geral realizada no dia 21 de dezembro de 2013, que de comum acordo, e na melhor forma do direito, ALTERAR o Estatuto Social, através do Primeiro Aditivo em seus artigos: art. 1º, 2º, 9º, 10, 12, 14, 19, 35, 40 e Parágrafo Único do art. 35. Com nova redação Capítulos, Seções, Incisos e Artigos que passam a vigorar neste Estatuto CONSOLIDADO da seguinte forma:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Grupo de Escoteiros "Maxwell de Barros Machado", fundado em 21 de outubro de 1996, é uma sociedade civil de âmbito municipal, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, esportivo, ambiental, beneficente e filantrópico, reconhecida como utilidade pública, que congrega todos quantos praticam o Escotismo no grupo acima citado.

§ 1º - O Movimento Escoteiro, "Escotismo", é um movimento educacional para jovens, com a colaboração de adultos, voluntários, sem vínculo político-partidário, que valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, de acordo com o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro.

§ 2º - O Propósito do MOVIMENTO ESCOTEIRO, "Escotismo", é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente caráter, ajudando-as a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em uma comunidade, conforme definido pelo projeto educacional.

§ 3º - Os Princípios do Escotismo são definidos na sua Promessa Escoteira, base moral que se ajusta aos progressivos graus de maturidade do indivíduo.

§ 4º - O Escotismo só pode ser praticado no Brasil por pessoas físicas ou jurídicas autorizadas pela UEB—União dos Escoteiros Brasil, como asseguram o decreto n.º 5.497 de 23 de julho 1928 e o Decreto—Lei n.º 8.828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 5º - O Escotismo como força educativa, se propõe a complementar a formação que cada criança ou jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, e de nenhum modo deve substituir essas instituições.

§ 6º - Promoção dos Direitos Humanos, das Minorias e da Criança e do Adolescente, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

Matheus Augusto de Oliveira
Advogado
OAB/RN 11.347



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



- § 7º - Promoção gratuita da educação, do esporte, da cultura, da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- § 8º - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- § 9º - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- § 10º - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Art. 2º - É ilimitado o tempo de direção do GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO.

§ 1º - A dissolução do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, somente pode ser aprovada em duas reuniões extraordinárias especialmente convocada para tal fim, com intervalo entre elas de 60 (sessenta) dias no mínimo e 90 (noventa) dias no máximo, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, em cada reunião.

§ 2º - Nas reuniões de que trata o parágrafo anterior, será definida a destituição do patrimônio do Grupo, para o "Clube da Flor de Lins", o qual é formado pelos escoteiros e escotistas associados do referido grupo.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 3º - O GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO, está organizado em 01 (um) nível.

- a) O LOCAL, constituído pelo GRUPO, SEÇÕES ESCOTEIRAS e PROJETOS mantidos, que são as organizações locais para a prática do escotismo e do serviço à comunidade.

Art. 4º - O Nível acima citado é regido por este ESTUTO, pelo POR – Princípios Organizações e Regras da UEB – União dos Escoteiros do Brasil, e pelos regulamentos e normas que lhes foram aplicáveis.

§ 1º - A Diretoria adotará regulamento complementar próprio desde que não conflitem normas hierarquicamente, será aprovado pela mesma. Tendo como instância maior a Assembleia de Grupo.

Art. 5º - As Seções Escoteiras, os Projetos mantidos integram a personalidade jurídica do GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO.

Art. 6º - Fica eleito o FORO;

Matheus Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/RN - 11.342



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



- 1) LOCAL da UEB, o município da Comarca de Assú onde funciona o referido Grupo;
- 2) REGIONAL da UEB, o município que serve de sede a Diretoria Regional e;
- 3) NACIONAL da UEB, o município que serve de sede a Diretoria Nacional.

Art. 7º - Para fins legais, a Sede do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, funcionará provisoriamente na Avenida Dr. Luiz Carlos s/n nas instalações do Centro Educacional Dr. Pedro Amorim – CEPA em regime de seção de espaço pelo poder público municipal, no Bairro Frutilandia nesta cidade do Assú, podendo sua Diretoria Local estabelecer sedes operacionais que atendam às suas necessidades, tendo em vista o interesse do mesmo Grupo.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DE HONRA

Art. 8º - O Prefeito, Deputados e Secretários de Estado poderão ser convidados a aceitar a Presidência de Honra, do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**.

§ 1º - O Grupo de Escoteiros pode ter como Vice-Presidente de honra, o Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e respectivamente.

§ 2º - O **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, pode ter Presidente e Vice-presidente de honra.

CAPÍTULO III

DO NÍVEL LOCAL

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - São órgãos do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**:

- a) Assembleia de Grupo;
- b) Diretoria do Grupo;
- c) Comissão Fiscal do Grupo;
- d) Seções.
- e) Conselho Administrativo de Projetos;

Parágrafo Único – O **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, é patrocinado pelo “Clube da Flor de Lins”, e toda a sua estrutura tais como sede, material de campo, material de escritório e outros pertencentes à entidade mantenedora do referido grupo ficando assim cedido pelo prazo em que o grupo esteja atuando. A função do Presidente pode ser exercida por um diretor de escotismo, responsável pela ligação entre o grupo e a entidade patrocinadora.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA DE GRUPO

Art. 10 – A Assembleia do Grupo é o órgão normativo e soberano do Grupo Escoteiro compete à Assembleia do Grupo:



Mateus Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/RN - 11.342



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



- a) Deliberar sobre o regulamento do grupo e da Comissão Fiscal do grupo;
- b) Eleger em reunião ordinária bienal:
 - B1) – Sua Diretoria por meio de chapa;
 - B2) – Sua Comissão Fiscal por meio de voto unitário;
- c) Eleger anualmente, em reunião ordinária e por votação unitária, seus representantes junto à Assembleia Regional;
- d) Propor à Assembleia de Grupo, a alienação ou a oneração dos bens moveis e imóveis administrativos pelo grupo, na forma deste estatuto;
- e) Deliberar sobre o balanço anual da Diretoria do Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal do Grupo;
- f) Deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão fiscal e das Seções do Grupo;
- g) Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- h) Eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e seu Secretário.

Art. 11 – A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) Dos membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) Dos membros da Comissão fiscal do Grupo;
- c) Dos Pioneiros;
- d) Dos Sócios contribuintes vinculados ao Grupo e em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) De representação Juvenil, Ramos: Escoteiro e Sênior sendo seus representantes eleitos em FORO especial da Tropa pra tal fim. Ficando o número de 10 (dez) membros respeitando a igualdade de gênero.

Art. 12 – A Assembleia de Grupo se reuni e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:

- a) Ordinariamente, até o mês de fevereiro de cada ano;
- b) Extraordinariamente, por solicitação da diretoria Regional, da Diretoria do Grupo, da Comissão Fiscal do Grupo ou de 1/3 (um terço) dos sócios da UEB que compõem esta Assembleia.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA DO GRUPO

Art. 13 – A Diretoria do Grupo é órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de 2 (dois) anos. É composta por 03 (três) membros eleitos na Assembleia do Grupo:

- a) 01 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o grupo; e
- b) 02 (dois) Diretores, sendo 01 administrativo e 01 Financeiro.

Parágrafo Único – A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições então fixadas pela Diretoria do Grupo.

Art. 14 – Compete à Diretoria do Grupo:



Mateus Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/RN - 11.342



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



- a) Celebrar convênios e realizar a filiação da instituição;
- b) Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do POR e regulamentos da UEB;
- c) Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- d) Obter recursos materiais e humanos, assim como particularmente as financeiras por meio de cobrança de mensalidades, de doações de campanhas financeiras e de outras atividades;
- e) Apresentar balanço anual à Comissão fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional;
- f) Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- g) Proporcionar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à sua comunidade;
- h) Registrar, tempestivamente, anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos do mesmo perante a UEB, efetivamente, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- i) Selecionar, recrutar e proporcionar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro;
- j) Aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 28 de fevereiro do ano anterior da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;
- k) Orientar e Supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- l) Aplicar as medidas disciplinares aos membros do grupo Escoteiro;
- m) Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- n) Deliberar sobre as filiações, desligamento, nomeações e exonerações dos escotistas e demais membros do Grupo Escoteiros observadas as regras emitidas pelos órgãos superiores da UEB;
- o) Aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros regionais e;
- p) Responsabilizar-se solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como pelos que praticam no Grupo Escoteiro cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais nomeadas ou designadas.

SEÇÃO IV – DA COMISSÃO FISCAL DO GRUPO

Art. 15 – A Comissão Fiscal do Grupo é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por 03 (três) membros titulares, sendo um eleito, por eles próprios, para presidente e por 03 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas faltas ou vacâncias. Com mandato de 02 (dois) anos e eleitos simultaneamente com os membros da Diretoria do Grupo.

Art. 16 – A Comissão Fiscal do Grupo examinará o balanço anual elaborado pela Diretoria do Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

SEÇÃO V – DAS SEÇÕES

Art. 17 - A Seção é a unidade técnica para a aplicação do programa escoteiro, organizado de acordo com as faixas etárias.



Mateus Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/RN - 11.342

Parágrafo Único - A Seção Escoteira têm sua estrutura e funcionamento definidos nas normas da UEB.

Art. 18 - O Conselho de Pais de cada Seção é o órgão de apoio familiar, educacional e escoteiro, e se reuni periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do planejamento.

TÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 19 - O GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO, tem, nos diversos níveis as seguintes categorias de sócios:

- a) Beneficiários;
- b) Escotistas;
- c) Dirigentes;
- d) Contribuintes;
- e) Beneméritos e honoríficos.

- § 1º - São sócios beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiros e pioneiras;
- § 2º - São sócios escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação pré-estabelecida para o fim que se propõem, foram nomeados para o cargo ou função cujos beneficiários direto são os membros juvenis (dependentes dos sócios contribuintes), tais como: educador escoteiro, instrutores e auxiliares;
- § 3º - São sócios dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação pré-estabelecida para o fim que se propõem, foram eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no inciso anterior, tais como: membros Diretores, Comissão Fiscal e Assembleias;
- § 4º - São sócios contribuintes os pais ou responsáveis dos membros juvenis, os antigos escoteiros, os membros do Clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorram com mensalidades ou anuidades, segundo critérios definidos pela Assembleia correspondente, na forma dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- § 5º - São sócios beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados assim deliberarem;
- § 6º - Os sócios das categoriais "b" e "c" acima são considerados automaticamente com expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os das categorias "d" e "e" dependem da aprovação da Diretoria através da qual farão sua inscrição;
- § 7º - Os sócios das categorias "e" tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição de sócio.
- § 8º - Os sócios da categoria "a" após o processo de escolha de delegados em suas respectivas seções terão direito a voz e voto se estiverem registrados perante a UEB.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



§ 9º - Os sócios das categorias "b", "c" e "d", tem direito a voz, a voto e a serem votados se estiverem registrados perante a UEB.

Art. 20 - É direito exclusivo do sócio da UEB participar do Movimento Escoteiro Brasileiro, e o fará nos termos deste ESTATUTO, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB. Somente os sócios terão direito a voz, a voto e a ser votado na forma acima definida, nos fóruns os quais forem convocados ou dos quais sejam membros.

Parágrafo Único - O direito só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possuam e só ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

Art. 21 - São deveres dos sócios zela pelo cumprimento deste estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB.

Art. 22 - Os sócios do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, não respondem pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão da entidade, salvo tenham-na gerado ou contribuindo para sua ocorrência por sua ação ou omissão.

Art. 23 - O **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nas Diretorias, Comissão Fiscal ou Assembleia de qualquer espécie. Todos os mandatos são exercidos gratuitamente.

Art. 24 - Todos os sócios do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, estão sujeitos às medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Cassação e
- d) Exclusão.

§ 1º - **ADVERTÊNCIA**, ato pelo qual se chama a atenção do Sócio.

§ 2º - **SUSPENSÃO**, afastamento temporário do quadro de sócios da UEB por um período de até 12 (doze) meses com a interrupção, pelo prazo em que durar, o exercício do cargo ou função eventualmente ocupados, seja de preenchimento através de eleição ou por nomeação.

§ 3º - **CASSAÇÃO**, afastamento definitivo do cargo (s) ou função (ões) para qual foi eleito ou nomeado. A cassação será promovida pela Assembleia que o elegeu, ou pela Diretoria do Nível Superior.

§ 4º - **EXCLUSÃO** - medida extrema pela qual se perde a condição de sócio do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO** e da UEB.

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo, que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função.

Mateus Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/RN - 11.342



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



preenchimento por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão *“ex-officio”*, de quem detém a competência para nomear ou designar.

Art. 25 – Podem ser concedidas as seguintes distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, pela obtenção de alto nível de capacitação ou por ações de especial referência:

- a) Estrela de Atividade;
- b) Elogio;
- c) Diploma de Mérito e
- d) Condecoração.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 26 - A UEB e o **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, não atribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sobre nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 27 – Constitui o patrimônio do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em benefício a este órgão escoteiro.

Art. 28 – O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra e mediante cláusula de retorno, passa à administração do referido patrimônio para o *“Clube da Flor de Lis”*, órgão patrocinador do mesmo.

Parágrafo Único – Ao final da gestão financeira, havendo *“Superávit”*, este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefícios das finalidades do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, a que este **ESTATUTO** está vinculado.

Art. 29 - Os cheques e documentos onerosos serão assinados por, pelo menos 02 (dois) integrantes da diretoria sendo o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, responsável por sua omissão, ou por seus procuradores.

Art. 30 - O ano fiscal do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, inicia-se em 01 de janeiro de cada ano e encerra-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) Morte;
- b) Ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) Renúncia;
- d) Exoneração;



Mateus Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/RN - 11.392



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



- e) Suspensão;
- f) Cassação;
- g) Ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerando;
- h) Deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) Deixar de registra-se na UEB no ano em curso;
- j) Término de mandato;
- k) Não cumprir no prazo pré-estabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente das alíneas "A" a "D" e "F" a "K", deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente da alínea "E" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassarem a metade dos seus membros eleitos será convocado uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 (cento e oitenta) dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 32 - As convocações, quando solicitadas deverão ocorrer dentro de 10 (dez) dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 33 - As convocações para as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Assú como também ser fixado edital de convocação em sua sede social para se fazer ciência a todos do fato.

Art. 34 - Os limites geográficos do **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, pode ser alterado de acordo com requisitos fixados pela Assembleia de Grupo.

Art. 35 - Os membros da Diretoria Local, Comissão Fiscal e do Conselho de Pais, eleita nas suas Assembleias Ordinárias, tomarão posse, automaticamente na Assembleia que os elegeram.

Parágrafo Único - Deveram constar nos registros da Ata da Assembleia o ato de posse dos membros eleitos para efeito cartorial e validade do ato da Assembleia.

Art. 36 - A reforma deste **ESTATUTO** e os casos nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º deste Estatuto, somente poderão ser analisadas em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença



Mateus Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/RS - 11.342



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, devendo a proposição nesse sentido a partir da Diretoria local ou de, pelo menos 03 (três) Diretores Locais.

Art. 37 - O presente **ESTATUTO** entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembleia Local.

Art. 38 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos.

Art. 39 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidas pelos seus regulamentos ou do nível a que pertencem, na sua falta, pela Presidência, quando da convocação para mesma ou pelo plenário.

Art. 40 - Institui-se o **REGULAMENTO INTERNO DO GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, e revoga-se as disposições em contrário.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41 - O 13º (décimo terceiro) **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, conservam em conjunto com a Região Escoteira do Rio Grande do Norte, limites geográficos, correspondente a unidade a federação até posterior modificação nos termos do presente **ESTATUTO**.

Art. 41 - O **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, adotará o previsto no estatuto da UEB.

Art. 42 - O **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO**, adotará o previsto no presente estatuto ao término dos mandatos vigentes.

Art. 43 - As eleições locais que se sucederem a esta reger-se-ão pelo preconizado neste **ESTATUTO**.

Art. 44 - O Presidente e Vice-presidente da Assembleia Local e do Grupo atuais, exercerão estes cargos até o final previsto para os mesmos.

Art. 45 - O **ESTATUTO** é fundamental para o bom desempenho do **ESCOTISMO LOCAL**, porém o **P.O.R.** o complementa, sendo importante que os membros entenda, respeite e aplique o que constar nele, buscando desenvolver o Escotismo Açuense em qualidade e quantidade.

Parágrafo Único - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paterson Anderson de S. Silva
DIRETOR PRESIDENTE

Assú(RN) em 21 de dezembro de 2013.

Mateus Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/RN - 11.342



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO - ASSU=RN.

C E R T I D A Õ

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que o presente **ADITIVO PRIMEIRO PARA ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL / NOS SEUS ARTIGOS: 1º, 2º, 9º, 10, 12, 14, 19, 35, 40 E PARÁGRAFO ÚNICO DO art.35 -COM NOVA REDAÇÃO CAPÍTULOS, SEÇÕES INCISOS E ARTIGOS -DO GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO -ASSU-RN., POR INSUFICIÊNCIA de espaço à margem do/ REGISTRO ORIGINAL nº 339 fls.110v/116v do LIVRO A-5, encontra-se registrado às fls.027/031v sob o nº 920 do LIVRO A-9 do Registro de Pessoas Jurídicas, deste Município.**

O referido é verdade, dou fé.

ASSU=RN., 31 de OUTUBRO de 2014.

Núdia Maria de Medeiros Fontes
-NÚDIA MARIA DE MEDEIROS FONTES-

-OFICIAL DO REGISTRO-



3º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. Núdia Maria de Medeiros Fontes
Notária, Tabela do Protesto de Títulos, Oficiala de Reg. de Tít. e Documentos, e de Pessoas Jurídicas
Watson Alexandre de Medeiros Fontes
substituto
Trav. Pedro Américo, 132 - Centro - Assu-RN
CEP 59000-000 Fone: (84) 3331.9995

OBS. Nº GUIA REC. FDJ= 7000001970373

Parágrafo Único - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Assu(RN) em 31 de dezembro de 2013.

REQUERIMENTO:

A

Ilustríssima Senhora

Tabeliã Oficial do Registro de Pessoa Jurídica da Cidade de Assú - RN

Senhora Tabeliã,

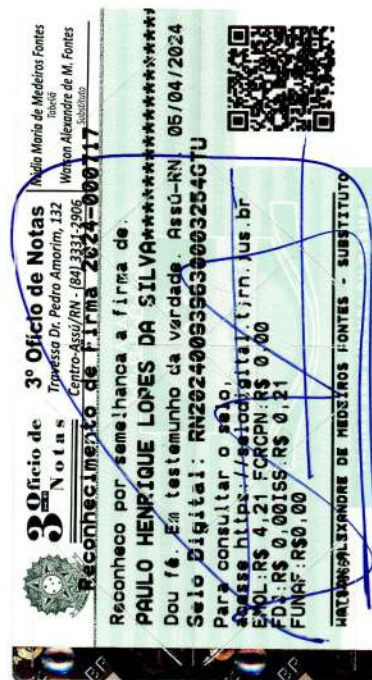
O signatário **Paulo Henrique Lopes da Silva**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 702.697.914-00, residente e domiciliado à rua Jaílson Melo de Moraes, 730 bairro: Alto São Francisco, Assú-RN, **REQUER O REGISTRO DO SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL**, de 21 de dezembro de 2013, da entidade denominada 13º GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO, sediada a Avenida Dr. Luiz Carlos, s/n bairro: Fruttlândia, Assú (RN), registrada sobre o nº 339 as folhas 110v / 116v do Livro A – 5 do Registros de Pessoas JURÍDICAS, deste Município, por força de competência Estatutária, **RESOLVE**, em Assembleia Geral realizada no dia 27 de janeiro de 2024, que de comum acordo, e na melhor forma do direito, **ALTERAR** o Estatuto Social, através do Segundo Aditivo em seus artigos: Correção ortográfica do nome do Grupo de Escoteiros Maxwell Barros Machado; § 7º do art. 1º, § 2º do art. 2º; art. 4º, art. 8º e seus parágrafos 1º e 2º, Exclui o Parágrafo Único do art. 9º, Inclui a letra f) do art. 9º, Altera a letra d) do art. 14, Altera a letra j) do art. 14, Altera o art. 15, Inclui (cria) o Parágrafo Único do art. 19, Altera o art. 28, Altera o art. 29, Inclui os parágrafos: §1º, §2º, §3º e §4º do art. 29, Altera o art. 30. Com nova redação Capítulos, Seções, Incisos e Artigos que passam a vigorar neste **SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL** pelo que institui esta petição com os documentos necessários.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Assú (RN), 02 de fevereiro de 2024.



IM. Paulo Henrique Lopes da Silva
CPF. N.º 702.697.914-00
Diretor Presidente



Contatos:

E-mail: gembm2016@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Dr. Luiz Carlos, s/n (Térreo CEP) – FRUTILÂNDIA
CEP. 59.650-000 – ASSÚ/RN

13º GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO

FUNDADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 191 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.946 DE 22 DE MAIO DE 2015

CNPJ. N.º 08.306.149/0001-05

Avenida Dr. Luiz Carlos, s/n – CEPA - Bairro, Frutilandia - CEP. 59.650-000
ASSÚ – RIO GRANDE DO NORTE



SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO

**Assú – Rio Grande do Norte
JANEIRO- 2024.**



Contatos:

E-mail: gembm2016@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Dr. Luiz Carlos, s/n (Térreo CEPA) – FRUTILÂNDIA
CEP. 59.650-000 – ASSÚ/RN

**SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE ESCOTEIROS
MAXWELL BARROS MACHADO.**



CNPJ: 08.306.149/0001-05

Aditivo n.º 002/2024 do Grupo de Escoteiros Maxwell Barros Machado foi reformado e aprovado pela Assembleia Geral com as seguintes alterações e acréscimos: Correção ortográfica do nome do Grupo de Escoteiros Maxwell Barros Machado, altera o parágrafo 7º do art. 1º, altera o parágrafo 2º do art. 2º, altera o art. 4º - correção ortográfica da palavra Estatuto, altera o art. 8º e exclui seus parágrafos 1º e 2º, Exclui o Parágrafo Único do art. 9º, Inclui a letra f) do art. 9º, altera a letra d) do art. 14, altera a letra j) do art. 14, altera o art. 15, Inclui (cria) o Parágrafo Único do art. 19, altera o art. 28, altera o art. 29, Inclui os parágrafos: 1º, 2º, 3º e 4º do art. 29, altera o art. 30 e cria o parágrafo único. E passa a vigorar na data de sua publicação, o mesmo encontra-se registrado sob número 339 as folhas 110v/116v do Livro A -5 em 08 de setembro de 2006 no registro de Pessoas jurídicas deste município.

1. **Altera o § 7º, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte redação:**

§ 7º - Promoção gratuita da educação, do esporte, da cultura, da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

Passa a constar a seguinte redação:

§ 7º - Promoção gratuita da educação, da saúde, do esporte, da cultura, da inclusão social e digital;

2. **Altera o § 2º do art. 2º, deixando de constar a redação:**

§ 2º - Nas reuniões de que trata o parágrafo anterior, será definida a destituição do patrimônio do Grupo, para o "Clube da Flor de Lins", o qual é formado pelos escoteiros e escotistas associados do referido grupo.

Passa a constar a seguinte redação:

§ 2º - Nas reuniões de que trata o parágrafo anterior, será definida a destituição do patrimônio do Grupo de Escoteiros Maxwell Barros Machado, será confiado a qualquer instituição ou Entidade de comprovada idoneidade, cujos fins se assemelham aos desta Entidade, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.790/99.

3. **Faz correção ortográfica do art. 4º, deixando de constar a seguinte redação:**



Contatos:

E-mail: gembm2016@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Dr. Luiz Carlos, s/n (Térreo CEPA) – FRUTILÂNDIA
CEP. 59.650-000 – ASSÚ/RN

Art. 4º - O Nível acima citado é regido por este ESTUTO, pelo POR – Princípios Organizações e Regras da UEB – União dos Escoteiros do Brasil, e pelos regulamentos e normas que lhes foram aplicáveis.



Passa a constar a seguinte redação:

Art. 4º - O Nível acima citado é regido por este ESTATUTO, pelo POR – Princípios Organizações e Regras da UEB – União dos Escoteiros do Brasil, e pelos regulamentos e normas que lhes foram aplicáveis.

4. Altera o art. 8º e exclui seus parágrafos 1º e 2º, deixando de constar a seguinte redação:

Art. 8º - O Prefeito, Deputados e Secretários de Estado poderão ser convidados a aceitar a Presidência de Honra, do GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO.

§ 1º - O Grupo de Escoteiros pode ter como Vice-Presidente de honra, o Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e respectivamente.

§ 2º - O **GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO**, pode ter Presidente e Vice-presidente de honra.

Passa a constar a seguinte redação:

Art. 8º - O GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO, poderá ter Presidente e Vice-presidente de honra. Sendo estes convidados pela Diretoria Administrativa do Grupo de Escoteiros Maxwell Barros Machado.

5. Exclui o Parágrafo Único do art. 9º deixando de constar a seguinte redação:

Parágrafo Único – O GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO, é patrocinado pelo “Clube da Flor de Lins”, e toda a sua estrutura tais como sede, material de campo, material de escritório e outros pertencentes à entidade mantenedora do referido grupo ficando assim cedido pelo prazo em que o grupo esteja atuando. A função do Presidente pode ser exercida por um diretor de escotismo, responsável pela ligação entre o grupo e a entidade patrocinadora.

6. Inclui a letra f) do art. 9º deixando de constar a seguinte redação:

Art. 9º - São órgãos do GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO:

- a) Assembleia de Grupo;
- b) Diretoria do Grupo;
- c) Comissão Fiscal do Grupo;
- d) Seções.
- e) Conselho Administrativo de Projetos;

Passa a constar a seguinte redação:

Art. 9º - São órgãos do GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO:

- a) Assembleia de Grupo;
- b) Diretoria do Grupo;
- c) Comissão Fiscal do Grupo;

- d) Seções.
- e) Conselho Administrativo de Projetos;
- f) Conselho de Pais



7. Altera a letra d) do art. 14, deixando de constar a seguinte redação:

d) Obter recursos materiais e humanos, assim como particularmente as financeiras por meio de cobrança de mensalidades, de doações de campanhas financeiras e de outras atividades;

Passa a constar a seguinte redação:

d) Obter recursos materiais e humanos, assim como particularmente os financeiros por meio de cobrança de mensalidades aos seus membros para uso exclusivo na manutenção da instituição, doações de pessoas físicas e jurídicas, doações advindas do exterior, das receitas de aplicações financeiras, poupança e fundos de investimentos, receitas patrimoniais, alugueis e arrendamentos, doações Não governamentais, receitas para financiamentos de projetos específicos por meio de Convênios, editais e patrocínios e outras atividades;

8. Altera a letra j) do art. 14: deixando de constar a seguinte redação:

j) Aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 28 de fevereiro do ano anterior da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;

Passa a constar a seguinte redação:

j) Aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de janeiro do ano da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;

9. Inclui o Parágrafo Único do art. 19 - Passa a constar a seguinte redação:

Parágrafo Único - São condições para o ingresso de associados nas categorias B e C:

- I - Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II - Gozar de bom conceito, ter reputação ilibada e sem antecedentes criminais;
- III - Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais;
- IV - Participar de Curso de Proteção Infantojuvenil, promovido pela UEB;
- III - Aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção, inclusive dos níveis Regional e Nacional da UEB.

10. Altera o art. 28, passando a constar a seguinte redação.

Art. 28 – O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra e mediante cláusula de retorno, passa à administração do referido patrimônio para o “Clube da Flor de Lis”, órgão patrocinador do mesmo.

Passa a constar a seguinte redação:

Art. 28 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



Contatos:

E-mail: gembm2016@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Dr. Luiz Carlos, s/n (Térreo CEPA) – FRUTILÂNDIA
CEP. 59.650-000 – ASSÚ/RN



11. Altera o art. 29, passando a constar a seguinte redação.

Art. 29 - Os cheques e documentos onerosos serão assinados por, pelo menos 02 (dois) integrantes da diretoria sendo o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, responsável por sua omissão, ou por seus procuradores.

Passa a constar a seguinte redação:

Art. 29 - O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro faram pagamentos por meio de: transferências, PIX, via aplicativos bancários bem como por cheques assinados em conjunto, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações financeiras, inclusive as folhas de pagamentos dos servidores e os papéis de liquidação de dívida reconhecida.

12. Inclui os parágrafos: §1º, §2º, §3º e §4º do art. 29, passando a constar a seguinte redação.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade de sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo a obtenção de fundos necessários à sua completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria do Grupo os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria de Grupo respondem, solidariamente, por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

§ 4º - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

13. Altera o art. 30 deixando de constar a seguinte redação:

Art. 30 - O ano fiscal do GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL DE BARROS MACHADO, inicia-se em 01 de janeiro de cada ano e encerra-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

Passa a constar a seguinte redação:

Art. 30 - O ano fiscal do GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO, inicia-se em 01 de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano, devendo a Diretoria do Grupo, nos 30 (trinta) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva para exame e parecer da Comissão Fiscal de Grupo e aprovação em Assembleia Ordinária.



Contatos:

E-mail: gembm2016@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Dr. Luiz Carlos, s/n (Térreo CEPA) – FRUTILÂNDIA
CEP. 59.650-000 – ASSÚ/RN



14. Cria o parágrafo Único do art. 30, passando a constar a seguinte redação.

Parágrafo Único - Este Estatuto, uma vez aprovado e devidamente registrado no Oficial do Registro de Pessoa Jurídica da Cidade de Assú – RN, passa a vigorar a partir da data de sua averbação.

Assu-RN em, 27 de janeiro de 2024.



IM. Paulo Henrique Lopes da Silva
CPF. N.º 702.697.914-00
Diretor Presidente



Visto do Advogado.
OAB/RN 15.419

3º Ofício de Notas

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE ASSÚ/RN REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que o presente, **2 ADITIVO ALTERAÇÕES E INCLUSÃO DE ARTIGOS E PARÁGRAFOS DO ESTATUTO SOCIAL DO 13 GRUPO DE ESCOTEIROS MAXWELL BARROS MACHADO**; Que por insuficiência de espaço à margem do registro de origem, o mesmo está protocolado às **Fls. 119**, do **livro Nº 2**; sob o Nº **624**, e registrado sob o Nº **1663**, as **Fls. 88/93**, do **Livro A-13**, do registro de Pessoas Jurídicas, deste Município.

O referido é verdade, dou fé.

Assú/RN, 01 de Abril de 2024.

Núdia Maria de Medeiros Fontes

Núdia Maria de Medeiros Fontes

OFICIALA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

3º Ofício de Notas
Travessa Dr. Pedro Amorim, 132
Centro-Assú/RN - (84) 3331-2906

Núdia Maria de Medeiros Fontes
Tabelião
Watson Alexandre de M. Fontes
Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 000624 e registrado no Livro A 0013 sob nº 01563 e folha 088 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Assú - RN. 01/04/2024 12:17:57
SELO DIGITAL: RN202400939630003134TRD
Para consultar o selo, acesse <https://selodigital.tjrn.jus.br>
ENL: R\$ 149,29 FANFEN: R\$ 17,46 FEPJ: R\$ 42,37
ISS: R\$ 7,46
NÚDIA MARIA DE MEDEIROS FONTES - TITULAR
AL648593

VALIDO SEM CANCELAMENTO DO KASBURA

COD. TABELA	EMOLUMENTOS	FDJ	ANOREG	FRMP	FUNAF	ISS	VALOR	Total
2400103	R\$ 149,29	R\$ 52,37	R\$ 17,46	R\$ 4,68	R\$ 0,82	R\$ 7,46	R\$ 232,08	R\$ 262,41
2500140	R\$ 18,46	R\$ 7,46	R\$ 2,49	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,92	R\$ 30,33	